



Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Ciência da Informação

COLEGIADO DO CURSO DE ARQUIVOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Estabelece critérios para atribuição de créditos em atividades acadêmicas para efeito de integralização curricular.

O Colegiado do Curso de Arquivologia, dentro das atribuições previstas pelo Art. 5º da Resolução Complementar 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a possibilidade de aproveitamento de atividades acadêmicas, desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso, para integralização de no máximo 12 (doze) créditos relativos à carga optativa.

Art. 2º - Toda atividade acadêmica curricular deverá:

- I - ficar sob a responsabilidade de, pelo menos, um professor;
- II - ter autorização prévia do Colegiado de Curso;
- III - incluir procedimentos de avaliação do rendimento do aluno.

Art. 3º - Serão atribuídos no máximo 4 créditos para cada grupo de atividades, assim distribuídas:

I - Atividades de iniciação à docência, à pesquisa ou à extensão. A participação do aluno com duração mínima de 1 (um) semestre letivo, poderá ser revertida em créditos, de acordo com os seguintes critérios:

a) - Para os alunos bolsistas a atribuição de créditos acontecerá de acordo com o programa em que estiver vinculado. Em programas de 20 (vinte) horas semanais serão atribuídos 2 (dois) créditos por semestre letivo e em programas de 12 (doze) horas semanais, será atribuído 1 (um) crédito por semestre letivo.

b) - Para os alunos que atuarem voluntariamente nos programas, a dedicação semanal deve ser definida conforme proposta do professor orientador, de modo que para integralizar 1 (um) crédito por semestre letivo o aluno tenha cumprido 12 (doze) horas semanais e para integralizar 2 (dois) créditos por semestre letivo o aluno tenha cumprido 20 (vinte) horas semanais.

c) - A avaliação se dará por meio de apresentação de resultados parciais ou finais sob a forma de relatório, assinado pelo orientador.

II - Publicações (Artigos, Capítulos, Livros), poderão ser revertidas em créditos para integralização do curso. No caso de artigos, será exigido que sejam publicados em periódicos com Conselho Editorial constituído de professores e ou profissionais e que possuam o *International Standard Serial Number* (ISSN). Quando a publicação se tratar de capítulos de livros ou livros propriamente, serão consideradas apenas obras com *International Standard Book Number* (ISBN).

Serão atribuídos no máximo 2 (dois) créditos por publicação, a critério do Colegiado do Curso. A avaliação se dará por meio da apresentação da publicação, comprovando a autoria, constando data e fonte da publicação.

III - Discussões temáticas. Será atribuído 1 (um) crédito a cada atividade presencial ou à distância, com uma dedicação mínima de 08 (oito) horas, coordenada, atestada e avaliada por professor responsável.

IV - Elaboração de monografia. Serão atribuídos 4 (quatro) créditos para a elaboração de monografia que represente o resultado de estudos de um tema único devendo expressar o conhecimento de assunto emanado de conteúdos ministrados no curso. Deve ser feita individualmente sob a orientação de um professor do curso que será também responsável pela avaliação.

V - Estágio Curricular. Alunos que realizarem Estágio Curricular de Enriquecimento poderão obter créditos para a integralização do curso. Serão considerados apenas os estágios cujo termo de compromisso tenha sido previamente aprovado pelo Colegiado de Graduação do Curso, com duração mínima 1 (um) semestre letivo. Serão atribuídos 2 (dois) créditos para estágios de 1 (um) semestre, e 4 (quatro) créditos para estágios de 2 (dois) semestres. A avaliação se dará por meio da apresentação do relatório de atividades, assinado pelo responsável na instituição onde ocorreu o estágio.

VI - Participação em eventos. Alunos que apresentarem trabalhos, individual ou coletivo, em eventos da área poderão obter créditos para a integralização do curso. Será atribuído 1 (um) crédito para cada trabalho apresentado que conste nos Anais do evento. A avaliação do aluno será realizada mediante a comprovação da publicação.

VII - Vivência profissional complementar. A participação do aluno em atividades de práticas profissionais, remuneradas ou não, diretamente ligadas à área e com a participação de professor da UFMG, mas que não se caracterizem como estágios, poderão gerar créditos. A jornada semanal deverá ser no mínimo de 20 (vinte) horas. Serão atribuídos 2 (dois) créditos para vivência de 1 (um) semestre, e 4 (quatro) créditos para vivência de 2 (dois) semestres. A avaliação se dará por meio de apresentação de relatório elaborado pela Instituição onde foi realizada a atividade, assinado pelo responsável pela atividade.

Art. 4º - A solicitação de aproveitamento de créditos será efetuada no Colegiado de Graduação do Curso, condicionada à apresentação e aprovação de documentação exigida para cada tipo de atividade desenvolvida.

Art. 5º - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2012.

Prof. Alessandro Ferreira Costa
Coordenador do Colegiado do Curso de Arquivologia
Aprovada na reunião do Colegiado em 22/03/2012

Aprovada pela Congregação da Escola de Ciência da
Informação em reunião realizada no dia 28/03/2012

Prof. Ricardo Rodrigues Barbosa
Diretor da Escola de Ciência da Informação